LEI COMPLEMENTAR Nº 635, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Fixa índice de revisão geral das remunerações a que se refere a Lei Complementar nº 592, de 23 de março de 2011.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica fixado o índice de 6,50%, correspondente a variação do IPCA referente ao período de janeiro a dezembro de 2011, para a revisão geral anual a que se refere o artigo 1º da Lei nº 592, de 23 de março de 2011.

Artigo 2º - A revisão geral vigorará a partir de 1º de maio de 2012.

Artigo 3º - A Tabela de vencimentos constante dos Anexos III da Lei Complementar nº 618, de 28 de novembro de 2011, fica atualizada a partir de 1º de maio de 2012, com a aplicação do índice do artigo 1º, passando a vigorar com os valores constantes do Anexo I da presente lei.

Artigo 4º - A Tabela de vencimentos constante dos Anexos III da Lei Complementar nº 607, de 11 de agosto de 2011, fica atualizada a partir de 1º de maio de 2012, com a aplicação do índice do artigo 1º, passando a vigorar com os valores constantes do Anexo II da presente lei.

Artigo 5º - As Tabelas de vencimentos constantes dos Anexos I, II e VI da Lei Complementar nº 616, de 17 de outubro de 2011, ficam atualizadas a partir de 1º de maio de 2012, com a aplicação do índice do artigo 1º, passando a vigorarem com os valores constantes dos anexos III, IV e V da presente lei.

Artigo 6º - As Tabelas de vencimentos constantes dos Anexos II e VI da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, ficam atualizadas a partir de 1º de maio de 2012, com a aplicação do índice do artigo 1º, passando a vigorarem com os valores constantes dos anexos VI e VII da presente lei.

Artigo 7º - A Tabela de vencimentos constante do Anexo V da Lei Complementar nº 623, de 14 de dezembro de 2011, ficam atualizadas a partir de 1º de maio de 2012, com a aplicação do índice do artigo 1º, passando a vigorar com os valores constantes do Anexo VIII da presente lei.

Artigo 8º - O índice fixado no artigo 1º aplica-se aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, bem como aos subsídios dos Vereadores, fixando a Tabela Geral de Vencimentos atualizada a partir de 1º de maio de 2012, conforme valores constantes do anexo

Artigo 9º - As despesas com esta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 03 de abril de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

ANEXO I
Lei Complementar nº 635, de 03 de abril de 2012

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS - QUADRO GERAL E SAECIL

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	745,50	782,78	821,91	863,00	906,14	951,45	999,01	1048,96	1101,40
2	821,91	863,00	906,14	951,45	999,01	1048,96	1101,40	1156,46	1214,28
3	906,14	951,45	999,01	1048,96	1101,40	1156,46	1214,28	1274,99	1338,73
4	999,01	1048,96	1101,40	1156,46	1214,28	1274,99	1338,73	1405,66	1475,94

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	958,50	1006,43	1056,75	1109,58	1165,06	1223,30	1284,46	1348,68	1416,11
2	1056,75	1109,58	1165,06	1223,30	1284,46	1348,68	1416,11	1486,91	1561,25
3	1165,06	1223,30	1284,46	1348,68	1416,11	1486,91	1561,25	1639,30	1721,26
3	1284,46	1348,68	1416,11	1486,91	1561,25	1639,30	1721,26	1807,33	1897,69

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	1171,50	1230,08	1291,58	1356,15	1423,95	1495,14	1569,90	1648,39	1730,80
2	1291,58	1356,15	1423,95	1495,14	1569,90	1648,39	1730,80	1817,33	1908,19
3	1423,95	1495,14	1569,90	1648,39	1730,80	1817,33	1908,19	2003,60	2103,77
4	1569,90	1648,39	1730,80	1817,33	1908,19	2003,60	2103,77	2208,95	2319,39

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	1650,75	1733,29	1819,95	1910,95	2006,50	2106,82	2212,16	2322,77	2438,91
2	1819,96	1910,96	2006,50	2106,83	2212,17	2322,78	2438,92	2560,86	2688,91
3	2006,50	2106,83	2212,17	2322,78	2438,92	2560,86	2688,91	2823,35	2964,52
4	2212,16	2322,77	2438,91	2560,86	2688,90	2823,35	2964,51	3112,74	3268,37

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	2609,25	2739,71	2876,69	3020,52	3171,54	3330,11	3496,61	3671,44	3855,00
2	2876,69	3020,52	3171,54	3330,11	3496,61	3671,44	3855,00	4047,75	4250,13
3	3171,54	3330,11	3496,61	3671,44	3855,00	4047,75	4250,13	4462,63	4685,76
4	3496,61	3671,44	3855,00	4047,75	4250,13	4462,63	4685,76	4920,03	5166,03

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	3727,50	3913,88	4109,57	4315,05	4530,80	4757,34	4995,21	5244,97	5507,22
2	4109,57	4315,05	4530,80	4757,34	4995,21	5244,97	5507,22	5782,58	6071,70
3	4530,80	4757,34	4995,20	5244,96	5507,21	5782,57	6071,70	6375,29	6694,05
4	4995,20	5244,96	5507,21	5782,57	6071,70	6375,28	6694,05	7028,75	7380,19

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	3195,00	3354,75	3522,49	3698,61	3883,54	4077,72	4281,61	4495,69	4720,47
2	3522,49	3698,61	3883,54	4077,72	4281,61	4495,69	4720,47	4956,49	5204,32
3	3883,54	4077,72	4281,61	4495,69	4720,47	4956,50	5204,32	5464,54	5737,76
4	4281,61	4495,69	4720,47	4956,50	5204,32	5464,54	5737,77	6024,65	6325,89

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	7029,00	7380,45	7749,47	8136,94	8543,78	8970,96	9419,51	9890,48	10385,01
2	7749,47	8136,94	8543,78	8970,96	9419,51	9890,48	10385,01	10904,25	11449,45
3	8543,78	8970,96	9419,51	9890,48	10385,01	10904,25	11449,45	12021,92	12623,01
4	9419,51	9890,48	10385,01	10904,25	11449,45	12021,92	12623,01	13254,15	13916,86

NIVEL	Plantão 12 horas	
1	609,11	

ANEXO II
Lei Complementar nº 635, de 03 de abril de 2012

ANEXO III - TABELA DE VENVIMENTOS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

		GRAUS				
CARGO	NÍVEL	A	B	C	D	E
Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	I	852,00	877,56	903,89	931,00	958,93
Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	II	987,69	1017,32	1047,83	1079,26	1111,64
Guarda Civil Municipal - 1ª Classe	III	1144,98	1179,33	1214,71	1251,14	1288,67
Subinspetor da Guarda Civil Municipal	IV	1327,33	1367,14	1408,15	1450,39	1493,90
Inspetor da Guarda Civil Municipal	V	1538,71	1584,87	1632,41	1681,38	1731,82

ANEXO III
Lei Complementar nº 635, de 03 de abril de 2012

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS - QUADRO DO MAGISTÉRIO

TABELA A		Graus										
Grupo	nivel	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
PEB I	1	1331,73	1398,31	1468,22	1541,63	1618,70	1699,63	1784,61	1873,84	1967,52	2065,90	2169,19
	2	1464,91	1538,15	1615,05	1695,80	1780,58	1869,61	1963,08	2061,23	2164,29	2272,51	2386,13
	3	1611,40	1691,97	1776,56	1865,38	1958,64	2056,57	2159,39	2267,36	2380,72	2499,76	2624,74
	4	1732,25	1818,86	1909,80	2005,29	2105,55	2210,82	2321,36	2437,42	2559,29	2687,25	2821,61
	5	1862,17	1955,28	2053,03	2155,68	2263,46	2376,62	2495,44	2620,21	2751,21	2888,77	3033,21

TABELA B		Graus										
Grupo	nivel	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
PEB II	1	1464,91	1538,15	1615,05	1695,80	1780,58	1869,61	1963,08	2061,23	2164,29	2272,51	2386,13
	2	1611,40	1691,97	1776,56	1865,38	1958,64	2056,57	2159,39	2267,36	2380,72	2499,76	2624,74
	3	1732,25	1818,86	1909,80	2005,29	2105,55	2210,82	2321,36	2437,42	2559,29	2687,25	2821,61
	4	1862,172	1955,276	2053,032	2155,677	2263,455	2376,622	2495,444	2620,209	2751,215	2888,77	3033,205

TABELA C		Graus										
Grupo	nivel	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
SUBSTITUTO	1	894,60	939,33	986,30	1035,61	1087,39	1141,75	1198,84	1258,78	1321,71	1387,79	1457,18
	2	1118,25	1174,16	1232,87	1294,51	1359,23	1427,19	1498,54	1573,46	1652,13	1734,74	1821,47
	3	1230,08	1291,58	1356,15	1423,95	1495,14	1569,90	1648,39	1730,80	1817,33	1908,19	2003,60

TABELA D		Graus										
Grupo	nivel	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
SUPERVISOR DE ENSINO	1	2982,00	3131,10	3287,66	3452,04	3624,63	3805,86	3996,15	4195,95	4405,75	4626,03	4857,33
	2	3280,20	3444,21	3616,42	3797,24	3987,09	4186,44	4395,76	4615,54	4846,31	5088,62	5343,05
	3	3608,22	3788,63	3978,06	4176,96	4385,81	4605,09	4835,34	5077,11	5330,96	5597,51	5877,38
	4	3969,04	4167,49	4375,86	4594,64	4824,38	5065,59	5318,87	5584,81	5864,04	6157,23	6465,09

TABELA E		Graus										
Grupo	nivel	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
DIRETOR DE ESCOLA	1	2875,50	3019,28	3170,24	3328,74	3495,17	3669,93	3853,41	4046,08	4248,38	4460,80	4683,83
	2	3163,05	3321,20	3487,26	3661,62	3844,69	4036,93	4238,76	4450,70	4673,23	4906,89	5152,24
	3	3479,36	3653,32	3835,98	4027,78	4229,16	4440,61	4662,63	4895,76	5140,54	5397,57	5667,44
	4	3827,29	4018,65	4219,57	4430,55	4652,07	4884,67	5128,89	5385,33	5654,60	5937,32	6234,18

ANEXO IV
Lei Complementar nº 635, de 03 de abril de 2012

ANEXO II - QUADRO DO MAGISTÉRIO

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
DENOMINAÇÃO	**VALOR**
VICE DIRETOR	R$ 1.278,00
PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	R$ 1.278,00
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	R$ 1.810,50
ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL	R$ 1.810,50
ORIENTADOR TÉCNICO	R$ 1.491,00

ANEXO V
Lei Complementar nº 635, de 03 de abril de 2012

ANEXO VI - TABELAS DE VENCIMENTOS - QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

TABELA F		Graus										
Grupo	nivel	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
SUPERVISOR DE ENSINO INTEGRAL	1	2982,00	3131,10	3287,66	3452,04	3624,63	3805,86	3996,15	4195,95	4405,75	4626,03	4857,33
	2	3280,20	3444,21	3616,42	3797,24	3987,09	4186,44	4395,76	4615,54	4846,31	5088,62	5343,05
	3	3608,22	3788,63	3978,06	4176,96	4385,81	4605,09	4835,34	5077,11	5330,96	5597,51	5877,38
	4	3969,04	4167,49	4375,86	4594,64	4824,38	5065,59	5318,87	5584,81	5864,04	6157,23	6465,09

TABELA G		Graus										
Grupo	nivel	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
DIRETOR DE CRECHE	1	2130,00	2236,50	2348,33	2465,74	2589,03	2718,48	2854,39	2997,10	3146,95	3304,29	3469,50
	2	2343,00	2460,15	2583,16	2712,31	2847,92	2990,31	3139,82	3296,80	3461,63	3634,71	3816,44

TABELA H		Graus										
Grupo	nivel	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	1464,91	1538,15	1615,05	1695,80	1780,58	1869,61	1963,08	2061,23	2164,29	2272,51	2386,13
	2	1611,40	1691,97	1776,56	1865,38	1958,64	2056,57	2159,39	2267,36	2380,72	2499,76	2624,74

ANEXO VI
Lei Complementar nº 635, de 03 de abril de 2012

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

	CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
DIREÇÃO	CHEFE DE GABINETE	R$ 6.922,50	
	CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	R$ 4.260,00	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE	R$ 5.325,00	
	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	R$ 3.727,50	
	SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	R$ 2.982,00	
CHEFIA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		R$ 4.792,50
	COORDENADOR		R$ 1.065,00
	CHEFE DE NÚCLEO		R$ 852,00
	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVO-OPERACIONAL		R$ 852,00
	LÍDER DE EQUIPE		R$ 639,00
ASSESSORIA	ASSESSOR DE GABINETE II	R$ 2.023,50	
	ASSESSOR ESPECIAL I	R$ 2.769,00	
	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 3.834,00	
	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 4.792,50	

ANEXO VII

Lei Complementar nº 635, de 03 de abril de 2012

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DA SAECIL

CARGO		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
ASSESSORIA	ASSESSOR DE GABINETE I	R$ 1.491,00	
	ASSESSOR DE GABINETE II	R$ 2.023,50	
	ASSESSOR ESPECIAL I	R$ 2.769,00	
	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 3.834,00	
	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 4.792,50	
CHEFIA	COORDENADOR		R$ 1.065,00
	CHEFE DE NÚCLEO		R$ 852,00

ANEXO VIII

Lei Complementar nº 635, de 03 de abril de 2012

ANEXO V – TABELA DE VENCIMENTOS - LEMEPREV

I											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	745,50	782,78	821,91	863,00	906,14	951,45	999,01	1048,96	1101,40	1156,46	1214,28
2	821,91	863,00	906,14	951,45	999,01	1048,96	1101,40	1156,46	1214,28	1274,99	1338,73
3	906,14	951,45	999,01	1048,96	1101,40	1156,46	1214,28	1274,99	1338,73	1405,66	1475,94
4	999,01	1048,96	1101,40	1156,46	1214,28	1274,99	1338,73	1405,66	1475,94	1549,73	1627,22

II											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	958,50	1006,43	1056,75	1109,58	1165,06	1223,30	1284,46	1348,68	1416,11	1486,91	1561,25
2	1056,75	1109,58	1165,06	1223,30	1284,46	1348,68	1416,11	1486,91	1561,25	1639,30	1721,26
3	1165,06	1223,30	1284,46	1348,68	1416,11	1486,91	1561,25	1639,30	1721,26	1807,33	1897,69
4	1284,46	1348,68	1416,11	1486,91	1561,25	1639,30	1721,26	1807,33	1897,69	1992,57	2092,20

III											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	1171,50	1230,08	1291,58	1356,15	1423,95	1495,14	1569,90	1648,39	1730,80	1817,33	1908,19
2	1291,58	1356,15	1423,95	1495,14	1569,90	1648,39	1730,80	1817,33	1908,19	2003,60	2103,77
3	1423,95	1495,14	1569,90	1648,39	1730,80	1817,33	1908,19	2003,60	2103,77	2208,95	2319,39
4	1569,90	1648,39	1730,80	1817,33	1908,19	2003,60	2103,77	2208,95	2319,39	2435,36	2557,12

IV											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	1650,75	1733,29	1819,95	1910,95	2006,50	2106,82	2212,16	2322,77	2438,91	2560,86	2688,90
2	1819,96	1910,96	2006,50	2106,83	2212,17	2322,78	2438,92	2560,86	2688,91	2823,35	2964,52
3	2006,50	2106,83	2212,17	2322,78	2438,92	2560,86	2688,91	2823,35	2964,52	3112,74	3268,38
4	2212,16	2322,77	2438,91	2560,86	2688,90	2823,35	2964,51	3112,74	3268,37	3431,79	3603,38

V											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	2609,25	2739,71	2876,69	3020,52	3171,54	3330,11	3496,61	3671,44	3855,00	4047,75	4250,13
2	2876,69	3020,52	3171,54	3330,11	3496,61	3671,44	3855,00	4047,75	4250,13	4462,63	4685,76
3	3171,54	3330,11	3496,61	3671,44	3855,00	4047,75	4250,13	4462,63	4685,76	4920,03	5166,03
4	3496,61	3671,44	3855,00	4047,75	4250,13	4462,63	4685,76	4920,03	5166,03	5424,32	5695,53

IV											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	3727,50	3913,88	4109,57	4315,05	4530,80	4757,34	4995,20	5244,97	5507,21	5782,58	6071,70
2	4109,57	4315,05	4530,80	4757,34	4995,20	5244,97	5507,21	5782,58	6071,70	6375,29	6694,06
3	4530,80	4757,33	4995,20	5244,97	5507,21	5782,58	6071,70	6375,29	6694,05	7028,76	7380,19
4	4995,20	5244,97	5507,21	5782,57	6071,70	6375,28	6694,05	7028,76	7380,18	7749,20	8136,65

TABELA GERAL DE VENCIMENTOS DO PODER LEGISLATIVO - R$

(art. 10, LC 577, DE 08-09-2010
Atualizada pela Lei Complementar nº 635, de 03 de abril de 2012

	CLASSE						
REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
L-01	744,47	781,69	820,77	861,81	904,90	950,16	997,67
L-02	781,69	820,77	861,81	904,90	950,16	997,67	1.047,30
L-03	820,77	861,81	904,90	950,16	997,67	1.047,30	1.099,66
L-04	861,81	904,90	950,16	997,67	1.047,30	1.099,66	1.154,40
L-05	904,90	950,16	997,67	1.047,30	1.099,66	1.154,40	1.212,13
L-06	950,16	997,67	1.047,30	1.099,66	1.154,40	1.212,13	1.272,74
L-07	997,67	1.047,30	1.099,66	1.154,40	1.212,13	1.272,74	1.336,38
L-08	1.047,30	1.099,66	1.154,40	1.212,13	1.272,74	1.336,38	1.403,20
L-09	1.099,66	1.154,40	1.212,13	1.272,74	1.336,38	1.403,20	1.473,15
L-10	1.154,40	1.212,13	1.272,74	1.336,38	1.403,20	1.473,15	1.546,81
L-11	1.212,13	1.272,74	1.336,38	1.403,20	1.473,15	1.546,81	1.624,14
L-12	1.272,74	1.336,38	1.403,20	1.473,15	1.546,81	1.624,14	1.705,34
L-13	1.336,38	1.403,20	1.473,15	1.546,81	1.624,14	1.705,34	1.790,61
L-14	1.403,20	1.473,15	1.546,81	1.624,14	1.705,34	1.790,61	1.880,14
L-15	1.473,15	1.546,81	1.624,14	1.705,34	1.790,61	1.880,14	1.974,14
L-16	1.546,81	1.624,14	1.705,34	1.790,61	1.880,14	1.974,14	2.072,85
L-17	1.624,14	1.705,34	1.790,61	1.880,14	1.974,14	2.072,85	2.176,49
L-18	1.705,34	1.790,61	1.880,14	1.974,14	2.072,85	2.176,49	2.285,32
L-19	1.790,61	1.880,14	1.974,14	2.072,85	2.176,49	2.285,32	2.399,58
L-20	1.880,14	1.974,14	2.072,85	2.176,49	2.285,32	2.399,58	2.519,57
L-21	1.974,14	2.072,85	2.176,49	2.285,32	2.399,58	2.519,57	2.645,55
L-22	2.072,85	2.176,49	2.285,32	2.399,58	2.519,57	2.645,55	2.777,82
L-23	2.176,49	2.285,32	2.399,58	2.519,57	2.645,55	2.777,82	2.916,70
L-24	2.285,32	2.399,58	2.519,57	2.645,55	2.777,82	2.916,70	3.062,55
L-25	2.399,58	2.519,57	2.645,55	2.777,82	2.916,70	3.062,55	3.215,67
L-26	2.519,57	2.645,55	2.777,82	2.916,70	3.062,55	3.215,67	3.376,45
L-27	2.645,55	2.777,82	2.916,70	3.062,55	3.215,67	3.376,45	3.545,28
L-28	2.777,82	2.916,70	3.062,55	3.215,67	3.376,45	3.545,28	3.722,54
L-29	2.916,70	3.062,55	3.215,67	3.376,45	3.545,28	3.722,54	3.908,67
L-30	3.062,55	3.215,67	3.376,45	3.545,28	3.722,54	3.908,67	4.104,11
L-31	3.215,67	3.376,45	3.545,28	3.722,54	3.908,67	4.104,11	4.309,31
L-32	3.376,45	3.545,28	3.722,54	3.908,67	4.104,11	4.309,31	4.524,77
L-33	3.545,28	3.722,54	3.908,67	4.104,11	4.309,31	4.524,77	4.751,01
L-34	3.722,54	3.908,67	4.104,11	4.309,31	4.524,77	4.751,01	4.988,57
L-35	3.908,67	4.104,11	4.309,31	4.524,77	4.751,01	4.988,57	5.238,00

L-36	4.104,11	4.309,31	4.524,77	4.751,01	4.988,57	5.238,00	5.499,89
L-37	4.309,31	4.524,77	4.751,01	4.988,57	5.238,00	5.499,89	5.774,89
L-38	4.524,77	4.751,01	4.988,57	5.238,00	5.499,89	5.774,89	6.063,62
L-39	4.751,01	4.988,57	5.238,00	5.499,89	5.774,89	6.063,62	6.366,80
L-40	4.988,57	5.238,00	5.499,89	5.774,89	6.063,62	6.366,80	6.685,14
L-41	5.238,00	5.499,89	5.774,89	6.063,62	6.366,80	6.685,14	7.019,40
L-42	5.499,89	5.774,89	6.063,62	6.366,80	6.685,14	7.019,40	7.370,38
L-43	5.774,89	6.063,62	6.366,80	6.685,14	7.019,40	7.370,38	7.738,90
L-44	6.063,62	6.366,80	6.685,14	7.019,40	7.370,38	7.738,90	8.125,84
L-45	6.366,80	6.685,14	7.019,40	7.370,38	7.738,90	8.125,84	8.532,13